



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

Recebido. () Numere-se. () Publique-se.
Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 20/08/2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS FOLHAS <u>212</u> SOB O N.º <u>7054</u> MENSAGEM N.º 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2018. ÀS <u>13:49</u> HORAS. CAB. GRANDE-MG, <u>20/08</u> /2018 <i>D. Moreira</i>

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências.”
2. Como é sabido, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizou, recentemente, por meio da Fundação Guimarães Rosa – FGR, concurso público de provas para provimento de diversos cargos efetivos de seu Quadro de Pessoal. O resultado do certame foi homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018.
3. A par disso, a Secretaria Municipal da Administração, em conjunto com as demais unidades administrativas, pugnou, por meio do Processo Administrativo n.º 117.818/2018, pela convocação de candidatos para nomeação, posse e exercício, cujo cronograma se desenvolverá em três ciclos, em 2018, a partir de 2019 e a partir de 2020 dentro do prazo de validade do certame e de acordo com a necessidade do serviço.
4. Não obstante isso, temos a necessidade de promover a criação legal de alguns cargos para propiciar a convocação para nomeação, posse e exercício, quais sejam: a) 4 (quatro) cargos de Auxiliar em Administração Pública – Motorista, Classe 1; b) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Administração Pública – Operador de Máquinas Pesadas, Classe 1; c) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Educação Básica – Auxiliar em Alimentação, Classe 1; d) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Educação Básica – Auxiliar em Serviços Gerais Escolares, Classe 1; e 11 (onze) cargos de Assistente em Educação Básica – Monitor de Educação Infantil, Classe 1.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Mensagem n.º 30, de 20/8/2018)

5. A despeito dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas), saliente-se que não haverá impacto orçamentário e financeiro, posto tratar-se de meras substituições de contratados por efetivos, sendo certo que, em determinadas situações, haverá economia, tendo em vista que, atualmente, a cota patronal desses profissionais contratados é paga ao Regime Geral de Previdência Social, em 22%, e passará a ser paga ao Regime Próprio de Previdência Social, cujo percentual é de 11%. Nesse caso, encaminhamos apenas a declaração de ordenador de despesas.

6. A presente mensagem e o projeto de lei por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 117.818/2018 (6 páginas) e pelo Documento 02: Declaração de Ordenador de Despesas n.º 1, de 27 de abril de 2015 (1 página).

7. Despiciendas maiores considerações, posto que o texto do projeto é simples e autoexplicativo, ao passo que registramos votos de estima e respeito, extensivamente a seus ilustrados Pares, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **Regime de Urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º **031** /2018

Cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande os seguintes cargos/especialidades, com as atribuições e especificações descritas na Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016:

I – Quadro Setorial de Administração Pública – QSAP:

a) 4 (quatro) cargos de Auxiliar em Administração Pública – Motorista, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 03, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Transportes e Manutenção de Maior Complexidade”, carga semanal de 44h; e

b) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Administração Pública – Operador de Máquinas Pesadas, Classe 1, Padrão de Vencimento J da Tabela de Vencimento Básico – TVB 03, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Transportes e Manutenção de Maior Complexidade”, carga semanal de 44h.

II – Quadro Setorial de Educação Básica – QSEB:

a) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Educação Básica – Auxiliar em Alimentação, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 23, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Serviços Gerais em Educação Básica”, carga semanal de 40h;





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) 2 (dois) cargos de Auxiliar em Educação Básica – Auxiliar em Serviços Gerais Escolares, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 23, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Serviços Gerais em Educação Básica”, carga semanal de 30h; e

c) 11 (onze) cargos de Assistente em Educação Básica – Monitor de Educação Infantil, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 24, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica”, carga semanal de 30h.

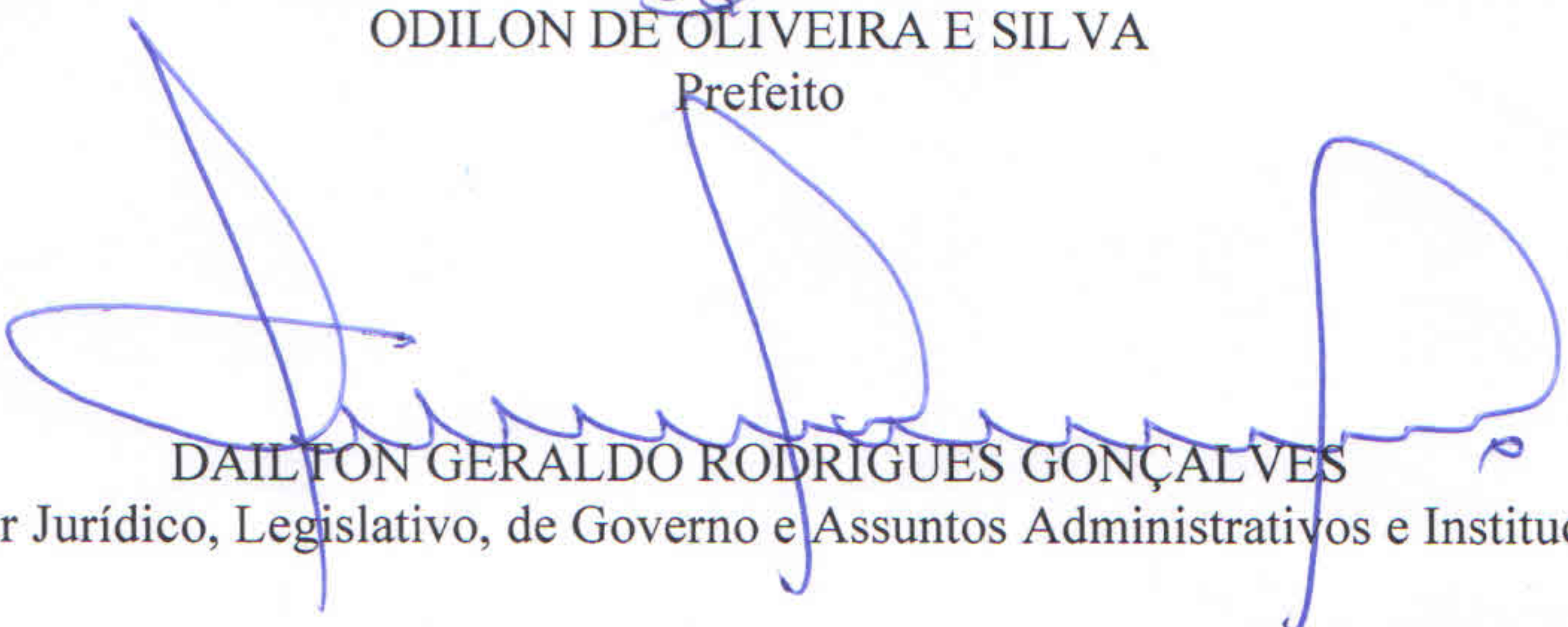
Art. 2º O Anexo III – Tabela da Criação de Cargos e Especialidades Novos, da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – Tabela Geral Consolidada (com a transformação, criação de novos cargos/especialidades e aumento do número de cargos/especialidades já existentes), da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 20 de agosto de 2018; 22º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA DA CRIAÇÃO DE CARGOS E ESPECIALIDADES NOVOS

Quadro Setorial	Grupo Ocupacional de Governança	Cargo	Especialidade	Quantitativo	Padrão de Vencimento/Tabela de Vencimento Básico (Iniciais)	Carga Horária Semanal
QSAP	<i>Transportes e Manutenção de Maior Complexidade</i>	<i>Assistente em Administração Pública</i>	<i>Operador de Máquinas Pesadas</i>	06	J, TVB-03	44hs
QSAP	Transportes e Manutenção de Maior Complexidade	Assistente em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	C, TVB-03	44hs
QSAP	Fiscalização	Assistente em Administração Pública	Fiscal de Meio Ambiente	02	A, TVB-06	40hs
QSAP	Administração e Contábil	Analista em Administração Pública	Administrador	01	A, TVB-07	40hs
QSSP	Atividades Técnicas de Saúde Pública	Assistente em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	02	A, TVB-15	40hs
QSSP	Atividades Técnicas de Saúde Pública	Assistente em Saúde Pública	Técnico em Veterinária	02	A, TVB-15	40hs



Quadro Setorial	Grupo Ocupacional de Governança	Cargo	Especialidade	Quantitativo	Padrão de Vencimento/Tabela de Vencimento Básico (Iniciais)	Carga Horária Semanal
QSSP	Atividades de Psicologia, Farmácia, Fonoaudiologia e Fisioterapia de Saúde Pública	Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	01	A, TVB-18	40hs
QSEB	Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica	Assistente em Educação Básica	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	B, TVB-23	40hs
QSEB	Atividades de Monitoramento e Técnicas em Educação Básica	Assistente em Educação Básica	Técnico em Multimídios Didáticos	01	B, TVB-23	40hs
QSEB	Atividades de Nutrição em Educação Básica	Analista em Educação Básica	Nutricionista	01	A, TVB-24	30hs

”(NR)



ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA GERAL CONSOLIDADA (COM A TRANSFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS/ESPECIALIDADES E AUMENTO DO NÚMERO DE CARGOS/ESPECIALIDADES JÁ EXISTENTES)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar de Serviços Gerais	30	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Operário	31	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Vigia	26	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar Administrativo	15	40hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Gari	02	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mestre de Ofício	03	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Operador de Máquina	01	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mecânico	01	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Motorista	34	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Operador de Máquinas	06	44hs
QSAP	ASETA	AAP	Assistente Administrativo	08	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Eletricista	01	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Técnico Agrícola	01	40hs
QSAP	TPC	AAP	Topógrafo	01	40hs



Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	TPC	AAP	Técnico em Contabilidade	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Tributos	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Posturas e Obras	04	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Meio Ambiente	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Administrador	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Contador	03	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Procurador Jurídico	02	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Engenheiro Civil	01	40hs
QSDS	AAS	AUDS	Auxiliar de Cuidador	04	44hs
QSDS	SCS	ADS	Cuidador Social	04	44hs
QSDS	APAS	AUDS	Psicólogo	02	20hs
QSDS	ASS	AUDS	Assistente Social	05	40hs
QSSP	ASP	AUSP	Auxiliar em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente Comunitário de Saúde – ACS	16	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente de Combate às Endemias – ACE	06	40hs



Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Farmácia	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Veterinária	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Radiologia	04	24hs
QSSP	ATEN	ASP	Técnico em Enfermagem	17	40hs
QSSP	AFSP	ASP	Fiscal de Controle Sanitário	02	40hs
QSSP	APFEFSP	ANSP	Psicólogo	01	20hs
QSSP	APFEFSP	ANSP	Farmacêutico	02	40hs
QSSP	APFEFSP	ANSP	Fonoaudiólogo	01	40hs
QSSP	AFSP	ANSP	Fisioterapeuta	02	30hs
QSSP	AOESP	ANSP	Assistente Social	01	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Cirurgião-Dentista	03	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Enfermeiro	04	40hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico	04	20hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico de PSF	02	40hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Serviços Gerais	46	30hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Alimentação	21	40hs






Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSEB	AMTEB	AEB	Monitor de Educação	32	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Administração Escolar	10	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Biblioteconomia	04	30hs
QSEB	AMTEB	AEB	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	40hs
QSEB	AMTEB	AEB	Técnico em Multimídios Didáticos	01	40hs
QSEB	ANEB	ANEB	Nutricionista	01	30hs
QSEB	AM20	ANEB	Professor de Educação Básica	*	20hs
QSEB	AM40	ANEB	Professor de Educação Básica	*	40hs
QSEB	AP	ANEB	Especialista em Educação Básica	*	40hs

Observação: * Quantitativo fixado no Plano de Carreira Próprio estabelecido pela Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010.”
(NR)



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N:

117.007

ARQUIVO:

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO: _____

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fís. _____

Sob o nº 117.007 em 03.07.18

Assinatura do Servidor

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>comjun</u>	<u>03.07.18</u>	14	
02 <u>vermad</u>	<u>10.07.18</u>	15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

CÓPIA AUTÊNTICA



**PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorando n.º 08/Semad

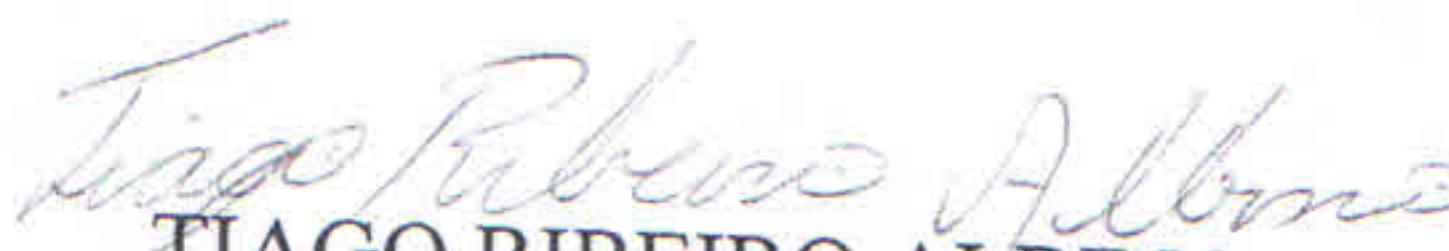
Cabeceira Grande, 15 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS
Protocolo no Livro Próprio: às Fls.
Sob o nº 117-818 em 20/08/18
Assinatura do Servidor

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, conforme ajustado com Vossa Excelência, com a Consultoria Jurídica e demais membros do Governo, encaminhamos-lhe a relação dos candidatos classificados no último concurso público, homologado pelo Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, cuja relação contém o cronograma proposto para os recrutamentos, com dados sobre os cargos criados pela lei, os cargos ocupados, e os cargos a serem criados mediante remessa de projeto de lei à Câmara, bem assim os cargos a serem convocados no primeiro ciclo (entre agosto a dezembro), no segundo ciclo (a partir de 2019) e o terceiro ciclo (a partir de 2020).
2. Na oportunidade, solicitamos a Vossa Excelência que edite decreto para especificar a relação de documentação a ser apresentada pelos candidatos convocados, bem como a relação de exames para serem submetidos ao Laudo Pré-Admissional por Médico do Trabalho a ser contratado oportunamente por meio de procedimento próprio.
3. No ensejo, renovamos a Vossa Excelência votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


TIAGO RIBEIRO ALBINO
Secretário Municipal da Administração

A Sua Excelência o Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS N.º 1, DE 20 DE
AGOSTO DE 2018.**

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o Projeto de Lei, que **cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo impacto enquadra-se dentro do índice legal da despesa com pessoal, havendo-se economia com as substituições de contratados por efetivos.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente em 20 de agosto de 2018; 22º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

g. Basso



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG
DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Encaminho à (s) Comissão (ões) de CLSR
para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.
Gabinete da Presidência, 17/09/18.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente em 17/09/18

Carlos Machado de Faria
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Presidente da (s) Comissão (ões) de CLSR
designa o (a) Vereador (a) Paulinho Zerato
para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.
Sala das Comissões, 17/09/2018

Carlos Machado de Faria
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ciente em: _____

RELATOR